



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE



## INSTRUMENTO CONTRATUAL

CPS Nº. 25.04.001/2018  
PROCESSO 01.10.002/2018  
EDITAL 01.10.002/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ CRA - CE, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO DE Nº 01.10.002/2018, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTES o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA CEARÁ**, inscrito no CNPJ 09.529.215.0001/79 e adiante designados simplesmente **CRA CEARÁ** sediada nesta Capital, na Rua Dona Leopoldina, 935, centro, Fortaleza-CE, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa **F. C. CUNHA RUFINO - ME - CNPJ: 10.587.062/0001-03**, com sede na RESEIDENCIAL EXPEDITA NEVES, ROD. BR 402, Nº 218, TRIÂNGULO DO MARCO, CEP: 62.560-000, 227, MARCEO/CE decidem ajustar a contratação de serviços técnicos especializados, regida pelas seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº 01.10.002/2018 – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, termo de referência e na proposta de preços da Contratada.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para garantir a execução dos projetos junto ao Conselho Regional de Administração - CRA-CE e submetido ao Conselho Federal de Administração pelo Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais - PRODER, no ano de 2018, conforme termo de referência em anexo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

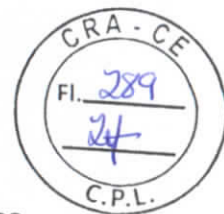
3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor dos seguintes lotes: LOTE I é de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais), LOTE II é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e LOTE III é R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Rua Dona Leopoldina, Nº 935, Centro - CEP 60.110-000 – Fortaleza/CE  
Fone: (85) 3421-0909 - Fax (85) 3421-0900 - E-mail: atendimento@craceara.org.br - Site: www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: 3.1.30.02.38 - Confecção de Material Gráfico e 4.4.90.52.01 - Aquisição de Móveis e Utensílios.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - O serviço será efetuado conforme termo de referencia.

8.2 - O serviço fornecido pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor, bem como, solicitará de acordo com a necessidade da Administração Pública.

8.3 - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do serviço. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4 - A Contratada deverá refazer, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, serviço se por ventura venha ser recusado.

8.5 - O pagamento será efetuado após o fim do serviço.

#### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

10.1- Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.6 - Substituir, de forma imediata e às suas expensas, qualquer OBJETO desta licitação que não esteja em conformidade com as especificações da Contratante.

10.7 – Cumprir com todas as obrigações declaradas nos termos da habilitação do certame, bem como no Termo de Referência, com prazos e formas previsto neste certame.

10.8 - Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções, não necessariamente nessa ordem:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas *ex-officio* da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, após 03 advertências consecutivas;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de FORTALEZA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortaleza-CE, 28 de abril de 2018.

<p><b>Pelo CONTRATANTE</b> Adm. LEONARDO JOSÉ MACEDO Presidente do CRA-CE CONTRATANTE</p>	<p><b>Pela CONTRATADA</b> F. C. CUNHA RUFINO - ME REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA</p>
---	---

TESTEMUNHA 1:	Jomaira F. de Oliveira - 998.233.143-49
TESTEMUNHA 2:	Raymon Dantas Abreu - 042.986.773 77





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE



ANEXO I DO CONTRATO Nº 25.04.001/2018:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE BANNER em lona tamanho 1,20 x 0,80, colorido 4x0 com cordão para suporte.	UNIDADE	01	R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais)	R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais)
2	FOLDER INFORMATIVO, papel couché, gramatura mínima de 150G, tamanho A4 com uma dobra ao meio, 4x4 chapado. OBS.: A quantidade total será fracionada em 15 tipos de impressos, totalizando 2.000 unidades por impresso).	UNIDADE	30.000	R\$ 0,78 (setenta e oito centavos)	R\$ 23.363,00 (vinte e três mil e trezentos e sessenta e três reais)
3	ADESIVO PARA CARRO, leitoso, 10cm x 10cm, adesivo interno, 4X0, com corte falso para destaque. A quantidade será fracionada em dois layouts que serão enviados (2 lotes de 10.000 unidades).	UNIDADE	20.000	R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos)	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
4	MINI BLOCOS DE ANOTAÇÕES, tamanho 7 cm x 5 cm, capa e contracapa personalizada em papel couche 150g, impressão colorida 4x4, amarração superior em espiral na cor azul, miolo em papel sulfite branco 60g contendo 50 folhas exceto capa e contracapa.	UNIDADE	3.000	R\$ 1,20 (um real e vinte centavos)	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
5	MARCADOR DE PÁGINA em papel couche 230g ou 250g, tamanho 4 x 18 cm, 4X4, impressão fosca ou semi-brilho.	UNIDADE	3.000	R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos)	R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)
R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)					

**VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE



LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE BRINDES PROMOCIONAIS do evento com intuito da promoção do Sistema CFA/CRA sendo sacolas de lixo para carro, material TNT, 17 cm x 26 cm, na cor de base azul e com impressão em SILK branco da logomarca Institucional.	UNIDADE	3.000	R\$ 3.67 (três reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
2	AQUISIÇÃO DE PIN em metal, resinado, personalizado, com borda dourada, tamanho 1,5 x 1,5 cm, 4x0. O layout será desenvolvido e enviado para produção.	UNIDADE	3.000	R\$ 1.60 (um real e sessenta centavos)	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
3	CANETAS PLÁSTICAS ESFEROGRÁFICAS, tinta cor azul, comprimento de 140 mm (variação de até 10%) e acionamento retrátil, em impressão tipo serigrafia) de logo do Sistema CFA/CRA em 01 cor.	UNIDADE	3.000	R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos)	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)					

VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GRAVADOR DE SOM DE MÃO, com captação de 4 canais, gravações variáveis de 90° a 120°, formato de gravação em WM WAV E MP3, com entrada para cartão de memória, decodificador estéreo, alto-falantes integrados, conexão com câmeras DSLR e USB 2.0 e carregador nacional.	UNIDADE	01	R\$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais)	R\$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais)
2	AQUISIÇÃO DE MICROFONE LAPELA com fio de 1 metro, modo de som	UNIDADE	04	R\$ 1.457,50	R\$ 5.830,00 (cinco mil e oitocentos e trinta reais)

Rua Dona Leopoldina, Nº 935, Centro - CEP 60.110-000 – Fortaleza/CE  
Fone: (85) 3421-0909 - Fax (85) 3421-0900 - E-mail: atendimento@craceara.org.br - Site: www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

	estéreo, resposta de frequência mínima de 50Hz e máxima de 15 kHz, tecnologia eletreto, sensibilidade de -38 Db com clipe de rotação de 360° e entrada de 3 vias.				
3	CÂMERA D-SLR a partir de 24 megapixels, formato DX e vídeos Full HD 1080p, reflex de lente única, com encaixe baioneta, ângulo eletivo da imagem de 1.5X aproximadamente, sensor aproximado de 23.2 mm x 15,4 mm, formato do sensor DX e tipo CMOS, sistema de redução de poeira, com cartão SD, sensibilidade do ISO DE 100 - 6400, flash imbutido e sapata de acessório, microfone embutido e entrada para minipino estereo. Incluir lente 18-55 mm. Bateria recarregável com carregador padrão nacional.	UNIDADE	01	R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)	R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
4	SOFTBOX de 50 cm x 70 cm podendo variar o tamanho em até 15%, com soquete e bocal com rosta tipo E27 (lâmpada comum), cabo de força mínimo de 2 metros e suporte com regulagem de ângulo para montagem de tripé. Deverpa acompanhar bolsa de transporte e tripé.	UNIDADE	02	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
5	EQUIPAMENTO DE FLASH FOTOGRÁFICO compatível com câmeras DSLR, alimentação a pilhas, display LCD, controle de brilho, sapata de metal e proteção de super aquecimento, rotação vertical de 0° a 90° e horizontal de 0° a 270°. Deverá incluir bolsa protetora. Carregador nacional.	UNIDADE	01	R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais)	R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais)
R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)					

**VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**